



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

RG nº:..... Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente à **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2022.

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

Processo SUPRI 470/2022

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Esportes, faz saber que se acha aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento para execução do presente objeto é de **R\$ 2.491.812,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e doze reais)**

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 até às 17:00, ou pelo e-mail:licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

5.2. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VI) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. A **visita técnica é FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia no departamento de Tecnologia da Informação, telefone: (11) 4143-7500, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO IX** deste edital.

6.1.3.1. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente elaborar DECLARAÇÃO subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

6.1.5. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.6. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.

g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

g.2) As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site www.itapevi.sp.gov.br e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Para o projeto a proponente vencedora do certame deverá apresentar “comprovação técnica” de prestação de serviços de fornecimento de pontos de conectividade via fibra e ou interligação lantolan em, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade ofertada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa PROPONENTE, prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.**

9.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto e de acordo com os requisitos acima.

9.3.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

9.3.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

9.3.1.4. Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

9.3.2. Declaração da licitante, em papel timbrado e devidamente assinada por seu representante legal de que, se vencedora, reúne condições de apresentar **até cinco dias úteis após a conclusão do certame mediante convocação do pregoeiro**, todos os documentos elencado no subitem 11.2. e seguintes do Anexo II – Memorial Descritivo.

9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

9.4.2.2. Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

9.4.2.3. Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

9.4.2.4. As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES – FEDERAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

9.4.3. Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e propostas, **Capital Social ou Patrimônio Líquido**, de no mínimo **R\$ 249.181,20 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.4. Garantia de participação, na importância de R\$ 24.918,12 (vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos), correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.

9.4.4.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

9.4.4.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

9.4.4.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

9.4.4.4. Para o caso previsto no subitem **9.5.3.1**, a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) Aos participantes inabilitados;
- b) Aos desclassificados;
- c) Aos classificados, depois da adjudicação e homologação do objeto.

9.4.4.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO IV**.

9.5.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.5.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

9.5.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser iniciado no período de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

g) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atendidas as especificações do ANEXO III e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.2. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.3. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.6. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.7. O julgamento das propostas poderá ser feito em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova – Itapevi/SP, das 08:00 às 17:00.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NUMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
01209	07.01.00	3.3.90.40.99	04 122 0007	2002	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Tomada de Preços nº 16/2022

Processo SUPRI 470/2022

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto da licitação.

18.7.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela execução **TOTAL DOS SERVIÇOS** objeto da licitação.

18.7.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação trabalhista de seus colaboradores vinculados diretamente a empresa que executará a obra licitada.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II–Memorial descritivo;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO IV– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V– Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII– Modelo de Visita Técnica;

ANEXO IX – Minuta de contrato;

ANEXO X–Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 27 OUTUBRO 2022.

Paula Pezzoni Schekiera

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

Processo SUPRI 470/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI, de acordo com as exigências do presente edital.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
PRODUTO	CAPACIDADE DO LINK	QTD	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA PARA PROJETO DE MONITORAMENTO CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATIVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.	LAN TO LAN	2			
	PONTOS VLAN CORPORATIVA COM SEGURANÇA	243			
	Concentrador 2 gbps	1			
REDUNDÂNCIA OU CONECTIVIDADE DE BACKUP	Concentrador 2gbps	1			
	LAN TO LAN	1			
TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) Total geral por extenso: R\$ _____ (_____);

b) Prazo para execução do contrato: A execução do objeto da presente licitação deverá ser iniciada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

g) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:nº

NOME DA AGÊNCIA:nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/
-carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Telecomunicações, para atendimento de Projeto de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Itapevi.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo dotar a Prefeitura Municipal de Itapevi de uma rede corporativa de comunicação com tecnologia de ponta, ficando com uma estrutura que viabiliza utilizar ferramentas, que permitirá (VPN IP MPLS VLAN e Lan to Lan) realizar a interconexão de todas as unidades de sua estrutura funcional, em um ambiente de comunicação único, proporcionando alta velocidade de comunicação de dados, voz e imagem entre os locais interconectados, resultando em maior eficiência administrativa, transparência de gestão e economia de recursos.

A rede corporativa de comunicação proporcionará maior oferta de serviços de governo eletrônico com relação a gestão das imagens do Monitoramento, proporcionando uma maior interação da Administração Municipal com os cidadãos e o acesso mais eficiente da população aos serviços públicos relacionados a natureza de segurança nas áreas de Administração, Gestão e Tecnologia, saúde, finanças, segurança pública, entre outros.

Além de proporcionar a melhoria da gestão administrativa na prestação de serviços públicos, a rede corporativa de comunicação aumentará o desempenho dos sistemas de gestão utilizados pela

Administração Municipal e permitirá a implantação futura de novos serviços na área de gestão e monitoramento, futuras distribuição de sinal por meio de dispositivos conectados, armazenamento seguro de dados, espelhamento de bancos de dados, entre outros.

Dentre os principais benefícios da contratação destacam-se:

- Aumento da inclusão digital.
- Modernização e aumento da eficiência da Administração Municipal.
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.
- Democratização e facilidade de acesso aos serviços e informações.
- Redução de custos operacionais.

2.1 Justificativa

Itapevi é uma cidade que compõe os municípios que integram a Grande São Paulo, Região Metropolitana da capital. Com uma população estimada em mais de 300 mil habitantes (IBGE, 2020). O município possui um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano do Estado, com enormes problemas de infraestrutura e altos índices de criminalidade, o que expõe grande parte da juventude a situação de vulnerabilidade social, fruto da diferença social. Sua proximidade com a cidade de São Paulo transforma a cidade em um polo de atração para um grande contingente de migrantes, agravando ainda mais as condições de moradia e subemprego.

Com todos estes fatores, o Município possui dificuldades financeiras implantação de projetos de modernização e inovação, este projeto tem como objetivo implantar e integrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

sistemicamente os mecanismos operacionais e administrativos da Prefeitura, sendo realizados nos locais a implementação de rede lógica, equipamentos e matérias, ou seja, toda a tecnologia necessária para melhorar e dar mais eficiência nos processos, ajudando na eficiência e eficácia da gestão do monitoramento, facilitando os trabalhos preventivos e corretivos.

A ação visa principalmente como resultado, melhoria da segurança pública, patrimonial e andamento dos processos na área, buscando agilidade, segurança e transparência das informações, a disponibilização dos dados, soluções tecnológicas rápidas e facilitar a integração, e ainda, quadro de produtividade funcional de forma rápida e segura junto as Secretarias, dando maior agilidade na tomada de decisões junto a estas unidades.

Atualmente para fazer esta tarefa, nós da Prefeitura de Itapevi, não contamos com tecnologia apropriada para a conectividade dos dados e conexão vlan entre as partições desta municipalidade, as Secretarias possuem equipamentos defasados e pouca estrutura, sendo uma rede limitada de dados, não possuímos segurança adequada, colocando as informações em risco, não tendo onde as mesmas serem compiladas e dificultando ações de backup e segurança das informações, não existindo integração de informações, este projeto visa adequar toda a infraestrutura para este atendimento, com tecnologia em fibra óptica em todas as localidades e em dupla abordagem (principal e redundância) no concentrador, evitando assim, perdas de informações nos caminhos e indisponibilidades, insegurança com desvio de informações ou alterações das mesmas, ou seja, constantemente ficando exposto há não obter exatidão dos dados coletados.

Esta inovação nos permite estar dentro das normas padrões do Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas para a prestação dos serviços de especializados de telecomunicações, com simetria para upload e download, em rede vlan de alto desempenho em cada localidade, com garantia de conectividade de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento), e conexões de acessos lantolan, e Segurança Firewall, para atendimento das unidades de monitoramento da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Itapevi, denominadas doravante neste Termo de Referência, estão descritas a seguir:

3.1.1 Meio de Comunicação da Rede Corporativa de Comunicação

Todos os pontos de acesso que irão integrar a rede corporativa de comunicação deverão ser atendidos por meio físico exclusivo em fibra óptica fim a fim, em dupla abordagem com rotas diferentes no concentrador.

O estabelecimento da fibra óptica como único meio físico para a prestação dos serviços justifica-se pelas seguintes razões técnicas:

- A fibra óptica é imune aos efeitos eletromagnéticos.
- Sofre menor perda da potência.
- Sofre menor degradação de sinal.
- É imune a intempéries climáticas.
- Permite a simetria de velocidade (mesma velocidade de upload e download).
- Possui alta escalabilidade permitindo operar em grandes velocidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Ocupa menos espaço físico em relação a outras tecnologias de rede.
- Apresenta vida útil muito maior do que outras tecnologias de rede.
- É mais estável que outras tecnologias de rede.
- Não sofre interferências de geradores elétricos, motores e linhas elétricas de alta potência.

3.1.2 Requisitos Técnicos da Rede da CONTRATADA

A rede de telecomunicações a ser utilizada pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto desta contratação deverá atender aos requisitos técnicos especificados a seguir:

- Possuir equipamento que atenda tecnologia VLAN VPN IP MPLS (MultiprotocolLabelSwitching).
- Permitir a conectividade fim-a-fim em protocolo IP entre os pontos de acesso.
- Possuir equipamentos no padrão Carrier Class (alta disponibilidade).
- Possuir suporte à alta capacidade de processamento de fluxo de dados (throughput).
- Suportar os principais protocolos de roteamento.
- Permitir a configuração de redes virtuais privadas (VPNs).
- Permitir o isolamento do tráfego entre os clientes atendidos pela rede.
- Suportar QoS.
- Permitir a criação de classes de priorização de tráfego conforme recomendação IEEE 802.1p.
- Permitir dual wanrouters (roteadores para duas conexões) com balancingrouters em integração com a Vlan

3.1.3 Regulamentações e Normas Técnicas para a Prestação dos Serviços

Para a prestação dos serviços objetivados nesta contratação deverão ser observadas as regulamentações e recomendações técnicas relacionadas a seguir, bem como suas atualizações:

- Regulamentação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- Norma internacional IEEE (InstituteofElectricalandElectronicsEngineers).
- Norma internacional ITU-T (International Telecommunications Union-Telecommunications).
- RFC 2547 (BGP/MPLS VPNs).
- RFC 2212 (SpecificationofGuaranteedQualityof Service).
- RFC 2983 (Differentiated Services andTunnels).
- RFC 1889 (RTP - A TransportProtocol for Real-Time Applications).
- RFC 2475 (AnArchitecture for Differentiated Services).
- RFC 3270 (Multi-ProtocolLabel Switching Support ofDifferentiated Services).
- RFC 3564 (Requirements for SupportofDifferentiated Services-aware MPLS TrafficEngineering).
- RFC 3754 (IP Multicast in Differentiated Services-Networks).

3.2. Especificações dos Serviços de Conectividade:

As especificações para a prestação dos serviços de conectividade estão apresentadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2.1. Serviço de Comunicação Multimídia

Para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, a CONTRATADA deverá observar as seguintes especificações técnicas:

3.2.1.1 Padrões de Roteamento:

A rede de telecomunicações a ser utilizada pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender aos padrões de roteamento especificados a seguir:

- Permitir roteamento nos padrões IPv4 e IPv6.
- Permitir o controle de tráfego.
- Permitir a gestão de congestionamento.
- Permitir a aplicação de técnicas de enfileiramento para atendimento aos parâmetros de QoS.

3.2.1.2 Ponto de Acesso Concentrador da Rede Corporativa de Comunicação:

O ponto de acesso concentrador da rede corporativa de comunicação deverá ser instalado o Departamento de Tecnologia da Informação indicar.

A conexão do ponto de acesso concentrador com a rede de fibra óptica que a CONTRATADA utilizará para a prestação dos serviços deverá ser realizada por meios de acesso redundantes em suas conexões físicas e lógicas (dupla abordagem).

3.2.1.3 Simetria de Velocidade

O serviço de conectividade a ser prestado pela CONTRATADA deverá prover a simetria de velocidade (mesma velocidade tanto para download como para upload) para todos os pontos de acesso da rede corporativa de comunicação (Cir 100%) Principal e Redundância, onde houver.

3.2.1.4 Parâmetros de QoS

A CONTRATADA deverá utilizar tecnologia de Qualidade de Serviço (QoS) para a criação das seguintes classes de priorização de tráfego: classe A (voz e/ou vídeo), classe B (dados prioritários) e classe C (dados não prioritários e conectividade).

Os parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS) que deverão ser observados pela CONTRATADA estão apresentados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Parâmetros de QoS	
Classe A: voz e/ou vídeo	i) Latência: 30 ms j) Jitter: <= 2 ms k) Perda de pacotes: <= 0,01%
Classe B: dados prioritários	●==== Latência: 40 ms ●==== Perda de pacotes: <= 0,1%
Classe C: dados não prioritários e conectividade	●==== Latência: 50 ms ●==== Perda de pacotes: <= 0,5%

3.2.1.5 Configurações da Rede Corporativa de Comunicação

No início da vigência contratual, a Prefeitura Municipal de Itapevi informará à CONTRATADA os critérios para as configurações toda a rede Vlan e das VPNs (Virtual Private Network), da rede corporativa de comunicação.

A definição do endereçamento IP da rede corporativa de comunicação também deverá ser realizada no início da vigência contratual pela Prefeitura Municipal de Itapevi em conjunto com a CONTRATADA.

3.2.2. Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

Os requisitos técnicos dos equipamentos terminais de fibra óptica, bem como os critérios para as suas instalações, estão descritos a seguir:

3.2.2.1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

O equipamento terminal de fibra óptica (CPE) a ser instalado pela CONTRATADA em cada ponto de acesso da rede corporativa de comunicação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e MIB-II.
- Possuir interface no padrão Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet para permitir a conexão com o switch de rede local (LAN) do ponto de acesso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi.
- Suportar o protocolo IEEE 802.1Q em sua interface LAN para fins de roteamento entre redes virtuais (VLAN) das unidades e localidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Suportar a técnica de ACL (Access ControlList), permitindo sua aplicação nos fluxos de download e upload de dados dos pontos de acesso.
- Onde for necessário o Lan to Lan, em velocidade gigabit.
- Os equipamentos terminais de fibra óptica deverão possuir homologação da ANATEL e deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em forma de comodato.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a conexão do seu equipamento terminal de fibra óptica com o switch de rede local (LAN) do ponto de acesso e/ou com a câmera de monitoramento onde houver.

A configuração do switch e câmera de rede local interna em cada ponto de acesso será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

3.2.2.2. Critérios para Instalação dos Equipamentos Terminais de Fibra Óptica

Para a instalação do equipamento terminal de fibra óptica em um ponto de acesso da rede corporativa de comunicação, a CONTRATADA deverá prover todos os materiais necessários para a realização do serviço.

A Prefeitura Municipal de Itapevi será responsável por providenciar a autorização prévia para a CONTRATADA realizar a instalação do equipamento terminal em cada ponto de acesso, bem como pela disponibilização de um ponto de energia para funcionamento do equipamento.

Os materiais necessários para a conexão do equipamento terminal com o switch ou câmera da rede local da Prefeitura Municipal de Itapevi localizado no ponto de acesso, também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As instalações poderão ser realizadas com infraestrutura aparente, exceto nos pontos de acesso que permitam a instalação não aparente.

A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A e ANSI/EIA/TIA 606A para os testes e certificações dos cabeamentos instalados.

A CONTRATADA deverá apresentar na proposta obrigatoriamente todas as marcas e modelos dos equipamentos a serem utilizados na rede fttc/ftth/fttb/fttxbackbone para contemplação de entrega do serviço: onu, roteador, access point, splitter, cto, olt, dio, switch, fibra, drop e firewall de segurança.

A licitante que não especificar marca e modelo dos equipamentos utilizados terá sua proposta desclassificada.

3.2.3. Gerenciamento e Monitoramento da Rede Corporativa de Comunicação Os serviços de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso da rede corporativa de comunicação, integrantes dos serviços de conectividade, compreendem as seguintes atividades que deverão ser realizadas pela CONTRATADA a partir do seu NOC (Network Operation Center) em regime de 24 x 7 x 365.

3.2.3.1. Gerenciamento e Monitoramento de Configuração

O serviço de gerenciamento e monitoramento de configuração compreende o controle quantitativo e qualitativo dos elementos da rede, controle da operação e da manutenção desses elementos e a manutenção do histórico de mudanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2.3.2. Gerenciamento e Monitoramento de Incidentes

O serviço de gerenciamento e monitoramento de incidentes deverá realizar o acompanhamento das ocorrências de alarmes relativos à degradação ou interrupção dos serviços, detecção de falhas na rede, isolamentos das falhas e aplicações de providências para o retorno às condições normais de funcionamento.

3.2.3.3. Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho

O serviço de gerenciamento e monitoramento de desempenho deverá avaliar as condições de performance dos serviços, solucionar as deficiências de performance, bem como planejar as capacidades dos elementos de rede, para atender de forma contínua os requisitos técnicos estabelecidos para a prestação do serviço contratado.

3.2.3.4. Requisitos Técnicos do NOC da CONTRATADA

O NOC (Network Operation Center) a ser utilizado pela CONTRATADA para as atividades de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso da rede corporativa de comunicação deverá estar provido com recursos tecnológicos que assegurem a alta disponibilidade dos serviços.

Deverá contar com plataforma tecnológica constituída de equipamentos e sistemas que possibilitem o breve diagnóstico e a localização de falhas na rede.

A plataforma de gerenciamento e monitoramento deverá manter as informações de configuração física e configuração lógica dos elementos de rede, bem como o histórico dos alarmes e dos indicadores de desempenho, além de permitir a obtenção de informações dos elementos de rede no intervalo máximo de 20 minutos.

A CONTRATADA deverá fornecer login e senha para a Prefeitura acompanhar o monitoramento a fim de gerenciar a disponibilidade e indisponibilidade (quando houver) nos locais contemplados.

3.3. Especificações do Serviço de conectividade

A CONTRATADA deverá fornecer o acesso à conectividade com velocidade síncrona de velocidades, por acessos físicos distintos de fibra óptica até os locais determinados, para atendimento dos pontos de acesso da rede corporativa de comunicação.

Além dos acessos de fibra óptica, os recursos de hardware também deverão ser Carrier Class para garantir maior disponibilidade do serviço.

O serviço deverá ser prestado em regime de 24 x 7 x 365.

O serviço de conectividade deverá ser entregue no ponto de acesso concentrador da rede corporativa de comunicação de cada localidade.

O serviço deverá ser prestado de forma que não seja necessária a autenticação de usuário e comando de desconexão para o encerramento do acesso.

Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar a estrutura de resolução de nomes por meio de servidores de DNS que suportem FQDN (FullyQualified Domain Name) e encaminhamento de pesquisas de nomes (DNS forward queries) vindas de servidores DNS dos pontos de acesso da rede corporativa de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.4. Ativações Iniciais dos Pontos de Acesso da Rede Corporativa de Comunicação

O faturamento do serviço mensal de conectividade relativo a um ponto de acesso terá início somente ao término da sua ativação e deverá considerar o período pro-rata.

O término da ativação do serviço de conectividade em um ponto de acesso será caracterizado após a CONTRATADA concluir as seguintes atividades:

- Realizar a conexão física do ponto de acesso com a sua rede de fibra óptica.
- Realizar a instalação do equipamento terminal de rede (CPE) no ponto de acesso.
- Realizar a conexão do equipamento terminal (CPE) com a rede local, câmera de monitoramento ou outro equipamento localizado no ponto de acesso.
- Realizar todas as certificações e testes de funcionamento.
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Itapevi a ativação do ponto de acesso e a mesma validar o
- funcionamento no local.

O faturamento do serviço de ativação do ponto de acesso deverá ser realizado no período mensal subsequente ao da realização do serviço.

3.5. Mudança de Endereço de Ponto de Acesso

Quando ocorrer a necessidade de mudança de endereço de um ponto de acesso ativado, a Prefeitura Municipal de Itapevi solicitará à CONTRATADA a ativação do serviço de conectividade no novo endereço.

A desativação do serviço no endereço anterior somente deverá ser realizada pela CONTRATADA após a ativação do serviço no novo endereço.

Obrigatoriamente a prestação de serviço de mudança de endereço de ponto de acesso não será passível de cobrança e o valor da despesa deverá estar contemplado nos valores unitários apresentados.

Considerando que o novo endereço será conhecido somente quando surgir a necessidade da mudança, a CONTRATADA deverá realizar, antecipadamente, uma vistoria técnica no novo ponto de acesso.

Não poderá ser alegada falta de viabilidade técnica, para mudanças de endereço, devendo a CONTRATADA garantir a extensão de sua estrutura física em todo o território do Município de Itapevi.

4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Durante a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá observar os critérios estabelecidos a seguir:

4.1. Critérios para Registros de Incidentes

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com e-mail, telefone 0800 ou número corporativo para que a Prefeitura Municipal de Itapevi possa informar incidentes relacionados à prestação dos serviços de conectividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todo incidente informado pela Prefeitura Municipal de Itapevi deverá ser registrado pela CONTRATADA em sistema próprio para esse fim, que deverá permitir o registro da data e horário da abertura do chamado, data e horário do fechamento do chamado e informações quanto à solução do incidente.

4.2. Critérios para Determinação do Índice de Disponibilidade dos Serviços

O índice de disponibilidade do serviço de conectividade, para cada ponto de acesso da rede corporativa de comunicação, bem como o índice de disponibilidade do serviço de conectividade, deverá ser calculado pela CONTRATADA ao término de cada período mensal.

Os cálculos dos índices de disponibilidade dos serviços de conectividade deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio da aplicação da fórmula apresentada a seguir:

$$IDS = [1 - PI / (1440 * n)] * 100$$

Onde:

IDS (%) = Índice de Disponibilidade do Serviço (expresso em percentual);

PI = Somatória dos períodos de interrupção do serviço de conectividade em um ponto de acesso no período mensal, ou somatória dos períodos de interrupção do serviço de conectividade (expresso em minutos); n = número de dias do período mensal de apuração dos índices.

Caso um ponto de acesso tenha sido ativado no decorrer de um período mensal o Índice de Disponibilidade do Serviço deverá ser calculado de forma proporcional aos dias em que o serviço esteve ativo no período, no ponto de acesso.

No cálculo do Índice de Disponibilidade do Serviço não deverá ser considerado o tempo de interrupção relativo à manutenção programada antecipadamente pela CONTRATADA, desde que a manutenção programada tenha sido comunicada pela CONTRATADA com antecedência mínima de três dias úteis.

No cálculo do Índice de Disponibilidade do Serviço não deverão ser consideradas eventuais interrupções decorrentes de mau funcionamento nas redes locais dos pontos de acesso, interrupções provocadas por motivos de força maior e interrupções provocadas por atos de vandalismo.

Os índices mínimos aceitáveis de disponibilidade dos serviços estão estabelecidos a seguir:

- Serviços de Conectividade e conectividade: maior ou igual a 99,5%.

Na hipótese de um Índice de Disponibilidade do Serviço em um ponto de acesso ter sido inferior ao mínimo aceitável, a CONTRATADA deverá aplicar no preço correspondente ao ponto de acesso, o percentual de desconto proporcional ao tempo de interrupção, por meio da aplicação da fórmula apresentada a seguir (este critério deverá ser aplicado ao serviço de conectividade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

D = 100 - IDS Onde:
D (%) = Desconto a ser aplicado no preço unitário mensal (expresso em percentual); IDS = Índice de Disponibilidade do Serviço calculado, relativo ao período mensal.

4.3. Relatório Mensal de Serviços

No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento de um período mensal, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Itapevi um Relatório Mensal de Serviços contendo a discriminação dos serviços executados no período, os resultados dos cálculos dos índices de disponibilidade dos serviços nos pontos de acesso e resultado do cálculo do índice de disponibilidade do serviço de conectividade.

As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados no período deverão ser entregues juntamente com o Relatório Mensal de Serviços.

5.0 CONEXÃO ENTRE OS PONTOS

5.1 Todos equipamentos de distribuição de sinal deverão ser interligados conexões de fibra e ou com cabo UTP cat.6 com todas conexões com conectores cat.6.

5.1.1 A estrutura deverá toda ser organizada em patch panelcat 6 ou Fibra se necessário.

5.1.2 Todos pontos e equipamento deverão ser identificados com etiquetas com nomenclatura definida pela equipe de T.I. da Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.1.3 Quando necessário efetuar e utilizar estrutura interna ou externa de interligação:

- o Perfilado 38x38 chapa 18 – 6 metros / unidade.
- o Gancho curto para perfilado 38x38 mm.
- o Parafuso lenticilha zincada 1/4/3/4" at.
- o Porca sextavada 1/4".
- o Arruela lisa. o Bucha s10.
- o Parafuso s10.
- o Bucha s8 para gesso.
- o Parafuso s8 para gesso.
- o Brocante.
- o Perfil duplo 25 d branco.
- o Perfil tampa ranhurada branco.
- o Porta eqpstd 03 blocos brancos.
- o Bloco para rj45 Keys branco.
- o Tomada bloco 10º 3p NBR Branco.
- o Bloco Cego Branco.
- o Tampa Terminal ABS 25 Branco STD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. Rack

- o 1 Unidade de rack fechado 20x1000mm plus c/ 2 guias instalado.
- Calha de 08 tomadas 2p+t 19" preto.
- o Painel de fechamento 1u 19" preto.
- o Kit porca gaiola e parafuso.

5.3 NOBREAK

- Nobreak smart - ups – 3000 va 2700w com 9 tomadas.
- Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA.
- Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA.
- Tensão nominal de saída 230V.
- Nota sobre a tensão de Saída Configurável para 220 : 230 : ou 240 - tensão de saída nominal.
- Eficiência em carga total 95.0%.
- Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima.
- Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal Topologia Lineinteractive
- Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal Conexões de Saída:
 - (8) IEC 320 C13 EC 320 C13
 - (1) IEC 320 C19 IEC 320 C19
- (2) IEC Jumpers
- Tensão nominal de entrada: 230V
- Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing)
- Tipo de Conexão de Entrada: IEC-320 C20
- Schuko CEE 7 / EU1-16P
- British BS1363A
- Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 160 - 286V
- Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 151 - 302V
- Proteção contra surtos e filtragem
- Classe de surto de energia; 365 Joules
- Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449

5.4 ELÉTRICA

5.4.1. A CONTRATANTE ficará responsável pela parte elétrica

5.4.2 Quadro de distribuição elétrico:

- Cabo 2,5 4 6 ou 10mm PP de acordo com cálculo elétrico de engenheiro e utilização no projeto.
- Disjuntores com amperagem em acordo com cálculo elétrico Disjuntor Tripolar 50º.
- Tomada Steck fema 3P 32A.
- Cabeamento e tomadas dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4.3 Todas conexões e caminho para estrutura deverão ser discutidos com a equipe de T.I. da Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.4.4 Não havendo possibilidade de montar estrutura elétrica utilizando dutos existentes no prédio, a mesma deverá ser montada utilizando eletrocalhas e todos acessórios necessários.

5.5 GARANTIA e SUPORTE

5.5.1 Todos equipamentos e serviços deverão ter no mínimo 12 meses de garantia.

5.5.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte e manutenção on site durante a vigência do contrato conforme SLA definido abaixo:

5.5.3 Serviço parado – Deverá iniciar o atendimento em imediatamente com solução em no máximo 4 horas.

5.5.4 Sistema com problema ocasionando lentidão – Deverá iniciar atendimento em até 2 horas com solução em 8 horas.

5.5.5 Sistema com problema, mas sem prejudicar operação – Deverá iniciar atendimento em 12 horas com solução em 24 horas.

5.5.6 Deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) canais de atendimento para abertura de chamados que poderá ser sistema, telefone ou email, com geração de ticket com horário do atendimento e número único para acompanhamento da solução em gerenciamento.

5.5.7 Para efeito de contagem de tempo de SLA será considerado expediente de Segunda a Sexta das 7:00 as 18:00.

5.5.8 Chamados abertos fora deste horário serão considerados à contar da sua abertura.

5.5.9 A CONTRATADA também deverá prestar suporte de uso e configuração do sistema, com chamado aberto pela equipe de T.I. da CONTRATANTE.

5.5.10 Durante o contrato, toda configuração e apoio deverá ser prestado pela CONTRATADA.

5.6 DESCRIÇÃO / QUANTIDADES

5.6.1. Ativação somente com ordem de serviço específica, podendo ocorrer na mesma ordem de serviço de ativação do ponto de acesso.

6. PRAZOS PARA ATIVAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO

6.1 Os prazos para ativação dos serviços de conectividade e Lan to Lan serão de até 20 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços para execução nos endereços ou ponto de acesso.

7.QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1 As quantidades de serviços estão especificadas na planilha QUANTITATIVA anexa ao Termo de Referência.

8. RELAÇÕES DOS PONTOS DE ACESSO:

8.1 As quantidades de serviços estão especificadas na planilha QUANTITATIVA anexa ao Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR DE REFERÊNCIA

9.1 No Anexo PONTOS DE INSTALAÇÃO, temos os endereços das repartições/pontos de instalação (podendo haver mais de um ponto no mesmo endereço) e também a capacidade mínima de tráfego a ser disponibilizada, a identificação da necessidade imediata de conectividade de redundância e a possibilidade de redundância futuramente.

9.2 No anexo QUANTITATIVO temos as quantidades de pontos de instalação previstas conforme demanda atual.

9.2.1 Quanto a conectividade de redundância em outras localidades além do concentrador, deverá ser solicitado pelo contratante quando achar necessário.

9.2.2 Também no Anexo QUANTITATIVO estão definidas as unidades de faturamento, baseadas na estrutura administrativa, sendo obrigatório o faturamento, obedecendo-se tal estrutura.

9.3 O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados, sendo admissível o apoio temporário via rádio (prazo estabelecido na ordem de serviços), para redundância e mudança de endereço de repartições localizadas em regiões em que a proponente/CONTRATADA não tenha rede física concluída, observando-se o que dispõe as especificações técnicas deste termo de referência.

9.4 Não serão aceitas soluções que contemplem sublocação de meio físico, tampouco dos pontos de conectividade.

9.5 A proponente/CONTRATADA fornecerá estrutura em fibra óptica de sua propriedade não sendo admitida a utilização de estrutura de propriedade de terceiros.

9.6 Os equipamentos de controle e distribuição serão disponibilizados em forma de comodato, devendo ser instalados e configurados pela empresa contratada, que deverá utilizar-se apenas do espaço físico e da rede elétrica das repartições municipais, que terão a guarda de tais equipamentos, devendo ser registrada no momento da instalação, ou seja, junto à ordem de serviço/instalação a proponente/CONTRATADA deverá lavrar um termo de responsabilidade assinado pelas partes (contrata e responsável pela repartição – e também do técnico de TI da prefeitura como testemunha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.7 Qualquer entrega ou retirada de equipamentos deverá ser documentada entre CONTRATADA e a repartição usuária, sendo indispensável o aval da Diretoria de Gestão de TI da Secretaria da Administração que será órgão gestor e fiscalizador do ajuste contratual.

9.8 A proponente/CONTRATADA deverá garantir a possibilidade de “up grade” para a capacidade conforme estimativa, ficando condicionada à formalização de aditamento de contratado seja dentro das quantidades estimadas ou ainda, utilizando os 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.9 A proponente/CONTRATADA também deverá garantir a possibilidade de transferência do ponto de conectividade, quando expressamente solicitado, tendo em vista que algumas repartições públicas municipais utilizam prédios alugados, havendo esporadicamente troca de endereço.

9.10 Em caso de mudança de endereço, será concedido prazo de (15) dias corridos da data da solicitação para que a empresa promova a viabilidade técnica necessária e estrutura para atendimento via fibra óptica e 5 (cinco) dias corridos, da mesma solicitação para que a implantação se dê por meio de rádio, até que seja viabilizada a estrutura em fibra óptica.

9.11 Poderá ser solicitado durante a execução do Contrato, o fornecimento de outros pontos, dentro das capacidades já previstas, entretanto, somente poderá ser solicitada sua adição mediante alteração contratual (a título de aditamento de até 25% da quantidade original) pois os valores desses não incorporam a despesa original do contrato. Portanto, embora previstos, quando se fizerem necessários, será lavrado aditamento de contrato e sua despesa será acrescentada na execução orçamentária oportunamente.

9.12 SEDE TÉCNICA

9.12.1 A proponente/CONTRATADA deverá manter instalações próprias na Sede Técnica, incluindo mão de obra qualificada, kit de ferramentas e recursos materiais, de comunicação e transporte, de forma a atender às demandas de manutenção e suporte com vistas ao pleno cumprimento dos SLAs contratados.

9.12.2 Na Sede Técnica deverá disponibilizar responsável técnico, dois e-mails e telefone para contato.

10. REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

10.1 A contratação será pelo menor preço global do lote obtido em pregão eletrônico, devendo entretanto, ser ofertado pelas proponentes o preço mensal para cada ponto a ser fornecido (inclusa estrutura, instalação, acesso, gerenciamento, mudança de endereço, case haja necessidade), o preço mensal para redundância e o valor total anual (global) e o valor mensal e anual, sendo que as quantidades foram estimadas, ficando a implantação do serviço subordinada à emissão de ordem de serviços a ser emitida para cada ponto.

10.2 O preço proposto por ponto, será composto por todas as despesas que a proponente/CONTRATADA venha a ter para a realização dos serviços, sendo estrutura física, sede técnica, equipamentos, equipe técnica, gerenciamento e segurança firewall



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

corporativo, instalação e ativação dos pontos, manutenção e possível transferência, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas.

10.3 O prazo de pagamento de até 21 (trinta) dias, após a emissão da fatura.

10.4 O faturamento mensal será por Órgão/Secretaria, conforme detalhamento no Anexo QUANTITATIVOS e em cada Ordem de Serviços a ser emitida.

10.5 Após a emissão da ordem de serviços, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 dias corridos para conclusão da instalação e teste de uso avalizado pela Diretoria de Gestão de TI desta Prefeitura.

10.6 Tendo em vista que as ativações serão em endereços variados, será permitida a emissão de nota fiscal com cobrança pró-rata, para simplificar a emissão de nota fiscal mensal por órgão/Secretaria.

10.7 A contratação será por prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos.

10.8 Os apontamentos, notificações e demais correspondências originadas com a execução do Contrato, serão enviados por ofício e/ou via e-mail oficial, devendo a CONTRATADA e Contratante, obrigatoriamente dar ciência nos documentos emitidos por um ou por outro inclusive nos emails.

10.9 PRAZOS DE EXECUÇÃO E ATESTE

10.9.1 Do início: imediato após assinatura recebimento da Ordem de Serviço específica para cada etapa de implantação;

10.9.2 Do fornecimento: em até 20 dias corridos contados do recebimento da ordem de serviços, devendo ser elaborado um cronograma de migração do serviço existente e implantação da nova solução juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação (Diretoria de Gestão de TI);

10.9.3 Da emissão do Termo de Recebimento Provisório: Por ocasião da entrega do objeto da licitação (equipamentos, configuração e ativação nos locais especificados);

10.9.4 Da emissão do Termo de Recebimento Definitivo: após a conclusão das ativações em todos os endereços constantes do Anexo – Pontos de Acesso;

10.9.5 Da garantia: durante toda a vigência contratual e prorrogações, se houver.

10.9.6 As visitas de assistência técnica deverão ser prestadas no local de montagem e instalação dos equipamentos, garantindo a substituição de peças e componentes necessários ao bom desempenho, sem ônus para a Contratante.

10.9.7 Prazos conforme termos do Marco Civil da Internet e LGPD.

10.9.8 Todo o projeto deverá estar de acordo e conforme responsabilidades da Lei do Marco Civil da Internet da Lei 10.126/2011, LGPD e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11. COMPROVAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 Para o projeto a proponente vencedora do certame deverá apresentar "comprovação técnica" de prestação de serviços de fornecimento de pontos de conectividade via fibra e ou interligação lantolan em, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade ofertada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa PROPONENTE, prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto e de acordo com os requisitos acima.

11.1.2 O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

11.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

11.2 São requisitos complementares, a serem apresentados somente pela(s) proponente (s) vencedora(s) do certame, **até cinco dias úteis após a conclusão do certame mediante convocação do pregoeiro**, condição indispensável para possibilitar a homologação e posterior assinatura do contrato:

11.2.1 A proponente vencedora deverá apresentar Autorização ou Outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, conforme normas vigentes.

11.2.2 A proponente vencedora deverá apresentar contrato de autorização da utilização dos postes da concessionária de energia da cidade (ENEL) ao prestar os serviços.

11.2.3 A proponente vencedora deverá apresentar declaração de que possui Central de Suporte/ NOC de atendimento em 24 hs/ 7 dias/ 365 dias em proximidade de até 10 km a cidade de Itapevi, também como documentação complementar.

11.2.3.1 Deverá fornecer nesta Declaração, o número da linha telefônica do Suporte, dois emails válidos para abertura de chamados e contato sobre a gestão do contrato, e também o nome do gestor técnico responsável.

11.2.4 A proponente vencedora deverá apresentar documentação complementar com comprovação de Backbone de rede no Município de Itapevi com Tecnologia em 10gbe.

11.2.5 A proponente vencedora do certame deverá apresentar como documentação complementar, comprovação de propriedade da estrutura em fibra óptica instalada em 100% do Município ou até 70% até cinco dias úteis após a conclusão do certame, sendo-lhe facultado 20 dias corridos para completar o perímetro, contados a partir da data da primeira ordem de serviços, ou seja, a instalação dos 30% faltantes poderá ser gradual, conforme necessidade e cronograma desta Prefeitura, devendo entretanto, apresentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

comprovação do percentual de rede instalado juntando, mapa aéreo de sua estrutura ou outra forma de comprovação que será avaliada pela Diretoria de Gestão de T.I.

11.2.6 A (s) proponente (s) vencedora(s) do certame deverão apresentar como documentação complementar o documento de “SLA – Service Level Agreement”, contendo suas metas de níveis de serviço, cronograma, além dos papéis e responsabilidades das partes contratante e CONTRATADA, até cinco dias úteis após o encerramento do certame.

11.2.6.1 O documento deverá conter as especificações mínimas propostas neste documento e Projeto Básico, ou seja, não poderá haver conflito entre o estabelecido no documento SLA, Projeto Básico - Termo de Referência.

11.2.6.2 São requisitos indispensáveis no documento “SLA” e no presente termo:

- Disponibilidade dos Serviços
- Qualidade e integridade dos equipamentos
- Suporte Técnico
- Requisitos de Desempenho
- Tempo de Restabelecimento
- Tempo para provisionamento do serviço
- Manutenção de equipamentos
- Substituição de equipamento

11.2.7 A proponente vencedora deverá fornecer, como documentação complementar, o endereço e demais informações referentes à sua Sede Técnica e relação dos técnicos responsáveis pelo atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Itapevi.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As especificações gerais relacionadas à execução dos serviços constam no Projeto Básico anexo ao presente Termo de Referência e também a seguir:

12.1.1 Os equipamentos terminais de fibra óptica deverão possuir homologação da ANATEL e deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA como comodato.

12.1.2 Será de responsabilidade da proponente/CONTRATADA a conexão do seu equipamento terminal de fibra óptica com o switch ou câmera de rede local (LAN) do ponto de acesso ou com a câmera de monitoramento, se houver.

12.1.3 A configuração do switch ou câmera de rede local interna em cada ponto de acesso será de responsabilidade da equipe da Diretoria de Gestão de TI da Prefeitura de Itapevi.

12.1.4 Para a instalação do equipamento terminal de fibra óptica em cada ponto de acesso da rede corporativa de comunicação, a proponente/CONTRATADA deverá prover todos os materiais necessários para a realização do serviço.

12.1.5 A Prefeitura Municipal de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela emissão da Ordem de Serviço específica para que a proponente/CONTRATADA realize a instalação do equipamento terminal em cada ponto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acesso, devendo ser disponibilizado um ponto de energia para funcionamento do equipamento.

12.1.6 Os materiais necessários para a conexão do equipamento terminal com o switch da rede local da Prefeitura Municipal de Itapevi localizado no ponto de acesso serão de responsabilidade da proponente/CONTRATADA.

12.1.7 As instalações poderão ser realizadas com infraestrutura aparente, exceto nos pontos de acesso que permitam a instalação não aparente.

12.1.8 A proponente/CONTRATADA deverá observar as normas técnicas ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A e ANSI/EIA/TIA 606A para os testes e certificações dos cabearamentos instalados.

12.1.9 O serviço de gerenciamento e monitoramento de configuração compreende o controle quantitativo e qualitativo dos elementos da rede, controle da operação e da manutenção desses elementos e a manutenção do histórico de mudanças.

12.1.10 O serviço de gerenciamento e monitoramento de incidentes deverá realizar o acompanhamento das ocorrências de alarmes relativos à degradação ou interrupção dos serviços, detecção de falhas na rede, isolamentos das falhas e aplicações de providências para o retorno às condições normais de funcionamento.

12.1.11 O serviço de gerenciamento e monitoramento de desempenho deverá avaliar as condições de performance dos serviços, solucionar as deficiências de performance, bem como, planejar as capacidades dos elementos de rede, para atender de forma contínua os requisitos técnicos estabelecidos para a prestação do serviço neste Termo de Referência.

12.1.12 A Contratada deverá apresentar as certificações nr10 e nr35.

13. Implantação/ativação dos pontos de acesso

13.1 A instalação e ativação de cada ponto de acesso para a Prefeitura de Itapevi e o faturamento do serviço mensal de conectividade relativo a um ponto de acesso terá início com a emissão da competente Ordem de Serviço e somente na conclusão da ativação, devendo considerar o período pro-rata.

13.2 A conclusão da ativação do serviço de conectividade em um ponto de acesso será caracterizada após a proponente/CONTRATADA concluir as seguintes atividades:

- Realizar a conexão física do ponto de acesso com a sua rede de fibra óptica;
- Realizar a instalação do equipamento terminal de rede (CPE) no ponto de acesso;
- Realizar a conexão do equipamento terminal (CPE) com a rede local, câmera de monitoramento ou outro equipamento localizado no ponto de acesso;
- Realizar todos testes de funcionamento;
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Itapevi a ativação do ponto de acesso e a mesma validar o
- funcionamento no local, na mesma ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.3 Quando ocorrer a necessidade de mudança de endereço de um ponto de acesso ativado, a Prefeitura Municipal de Itapevi solicitará à proponente/CONTRATADA a ativação do serviço de conectividade no novo endereço.

13.3.1 A desativação do serviço no endereço anterior somente deverá ser realizada pela CONTRATADA após a ativação do serviço no novo endereço.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

14.1. A proponente/CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com e-mail, telefone 0800 ou número corporativo para que a Prefeitura Municipal de Itapevi possa informar incidentes relacionados à prestação dos serviços de conectividade e também dois e-mails institucionais válidos durante toda a vigência contratual.

14.2 Todo incidente informado pela Prefeitura Municipal de Itapevi deverá ser registrado pela proponente/CONTRATADA em sistema próprio para esse fim, que deverá permitir o registro da data e horário da abertura do chamado, data e horário do fechamento do chamado e informações quanto à solução do incidente.

14.3 Durante toda a vigência contratual, todas configurações e suporte técnico deverão ser prestados pela proponente/CONTRATADA.

15. PRAZOS PARA ATIVAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO

15.1 Os prazos para ativação dos serviços de conectividade estão apresentados a seguir:

ATIVAÇÕES DOS SERVIÇOS	PRAZOS
Ativação do serviço de pontos de conectividade vlantelecom para a rede corporativa	Até 20 dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços específicas

16. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

16.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos dos serviços limites que deverão ser prestados pela proponente/CONTRATADA, mediante ordem de serviços específica, podendo haver ativação gradual ou não ativação devido ao fechamento de alguma repartição:

LOTE I		
PRODUTO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA PARA PROJETO DE MONITORAMENTO CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATIVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.	LAN TO LAN	2
	PONTOS CORPORATIVA VLAN COM SEGURANÇA	243
	Concentrador 2 gbps	1
	Concentrador 2 gbps	1
REDUNDÂNCIA OU CONECTIVIDADE DE BACKUP	LAN TO LAN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.2 O quadro acima norteia a apresentação da proposta comercial, a qual segue modelo anexo ao presente termo de referência, sendo necessário apresentar valores unitários para cada item e subtotais multiplicados por 12 meses.

17. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE CONEXÃO – FIREWALL CORPORATIVO

17.1 A prestação de serviços da solução segura da conexão das repartições da Prefeitura Municipal de Itapevi com conectividade entre elas a uma Central de Operação será constituída pelos pontos de conectividade com capacidade principal e redundantes, conforme descrito neste Projeto Básico, com a solução de segurança e adequada às necessidades de todas as repartições listadas no anexo – PONTOS DE INSTALAÇÃO.

17.2 A solução prevê o gerenciamento pontos conectados, com capacidades de velocidades de 50Mbps, 100Mbps, 500 Mbps, 1gbps e 10gbps, havendo conectividades redundantes (um acesso assume automaticamente na falha do outro), será conforme discriminado no anexo PONTOS DE INSTALAÇÃO, contemplando serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365, pelo período de 12 meses.

17.3 Todos os recursos de hardware e software necessários para a prestação da solução segura de conectividade serão de propriedade da CONTRATADA e a provedora deverá ser diretamente autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

17.4 A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte técnico, mão de obra, software e hardware necessários para configurar os equipamentos de sua propriedade para atender as necessidades da contratante, devendo inclusive, disponibilizar ferramenta para visualização de monitoramento, do tráfego de entrada e saída e a taxa de erros.

17.5 Para os serviços de solução segura de gerenciamento com fornecimento de hardware e software para o acesso a solução e segurança da rede da prefeitura, o site central inicialmente será localizado na Secretaria de Segurança da Prefeitura Municipal de Itapevi, onde será instalado o concentrador das conectividades, com velocidade de 1gbps (principal do firewall), e posteriormente o site central será localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, onde será instalado concentrador com a velocidade de 500 Mbps (redundância do firewall), sendo descritos a seguir, os pré-requisitos que devem ser atendidos pelos equipamentos da solução:

17.5.1 Será utilizado como protocolo roteável o IP;

17.5.2 Protocolo de comunicação será o TCP-IP;

17.5.3 A CONTRATADA deverá fornecer range de IP's para configurações das conectividades na Vlan;

17.5.4 A disponibilidade da solução deverá ser no mínimo de 99,5%;

17.5.5 A CONTRATADA deverá prover meios para comprovação da conectividade contratada;

17.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois) acessos dedicados e redundantes (um acesso assume automaticamente na falha do outro) por um único range de IP's fornecido pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.5.6.1 A CONTRATADA deverá prover diferentes pontos de acesso ao seu backbone.

17.5.7 A velocidade contratada será inicialmente de 1000 Mbps;

17.5.8 Os roteadores deverão ter no mínimo, as seguintes características:

17.5.8.1 Interface conectividade 100/1000 Mbps com padrão de conector RJ-45;

17.5.8.2 Configuração de filtro de pacotes;

17.5.8.3 Protocolos de roteamento RIP, RIPII, OSPF e rota estática;

17.5.8.4 Suporte a QoS;

17.5.8.5 Kit para montagem em rack de 19 us;

17.5.8.6 Cabos e acessórios de interconexão;

17.5.8.7 Fonte interna ao gabinete do roteador – com fonte redundante e chaveamento automático de tensão.

17.5.9 Hardware e Software deverão ter no mínimo, as seguintes características:

17.5.9.1 01(um) hardware específico instalado em “cluster” com gerenciamento unificado de ameaças (sigla em inglês UTM) para proteção da rede com a conexão da conectividade que inclui stateful firewall com capacidade de controle de tráfego de dados por identificação de usuários, controle de aplicação, administração de largura de velocidade (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, Filtro de URL, inspeção de tráfego criptografado com os pacotes de licença de Firewall NG ,IPS, Antivirus, Antispam e Filtro de conteúdo WEB (filtro de URL);

17.5.9.2 O hardware e o software fornecidos não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante, no momento da apresentação da proposta;

17.5.9.3 Throughput de, no mínimo, 10 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;

17.5.9.4 Suporte a, no mínimo, 3 M conexões simultâneas;

17.5.9.5 Suporte a, no mínimo, 280.000 novas conexões por segundo;

17.5.9.6 Throughput de, no mínimo, 10 Gbps de VPN IPsec;

17.5.9.7 Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, no mínimo 2000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

17.5.9.8 Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, no mínimo 50.000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

17.5.9.9 Throughput de, no mínimo, 2 Gbps de VPN SSL;

17.5.9.10 Suporte a, no mínimo, 500 clientes de VPN SSL simultâneos;

17.5.9.11 Suportar no mínimo, 5 Gbps de throughput de IPS;

17.5.9.12 Suportar no mínimo, 5 Gbps de throughput de Inspeção SSL;

17.5.9.13 Throughput de, no mínimo, 4 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware.

17.5.9.13.1 Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.5.9.14 Permitir gerenciar no mínimo 256 pontos de câmeras e ou Access Points;

17.5.9.15 Possuir no mínimo 06 portas RJ 45 de 1 Gbps;

17.5.9.16 Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (contextos) por appliance.

17.6 Os serviços de solução segura de gerenciamento com fornecimento de hardware e software para o acesso de locais da Prefeitura, no local indicado, onde será instalado conectividade redundante com velocidade de 500 Mbps, são descritos a seguir, e seus pré-requisitos devem ser atendidos pelos equipamentos da solução:

17.6.1 Será utilizado como protocolo roteável o IP;

17.6.2 Protocolo de comunicação será o TCP-IP;

17.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer range de IP's;

17.6.4 A disponibilidade da solução deverá ser no mínimo de 99,5%;

17.6.5 A CONTRATADA deverá prover meios para comprovação da conectividade contratada;

17.6.6 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) acessos dedicados e redundantes (um acesso assume automaticamente na falha do outro) por um único range de IP's fornecido pela CONTRATADA.

17.6.1 A CONTRATADA deverá prover diferentes pontos de acesso ao seu backbone.

17.6.7 A velocidade contratada será de 100 Mbps;

17.6.8 Os roteadores deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

17.6.8.1 Interface conectividade 100/1000 Mbps com padrão de conector RJ-45 e dual wan gerenciável;

17.6.8.2 Configuração de filtro de pacotes;

17.6.8.3 Protocolos de roteamento RIP, RIPII, OSPF e rota estática;

17.6.8.4 Suporte a QoS;

17.6.8.5 Kit para montagem em rack de 19 ;

17.6.8.6 Cabos e acessórios de interconexão;

17.6.8.7 Fonte interna ao gabinete do roteador – com fonte redundante e chaveamento automático de tensão;

17.6.9 Hardware e Software deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

17.6.9.1 01 (um) hardware específico instalado em "cluster" com gerenciamento unificado de ameaças (sigla em inglês UTM) para proteção da rede com a conexão da conectividade que inclui stateful firewall com capacidade de controle de tráfego de dados por identificação de usuários, controle de aplicação, administração de largura de conectividade (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, Filtro de URL, inspeção de tráfego criptografado com os pacotes de licença de Firewall NG, IPS, Antivirus, Antispam e Filtro de conteúdo WEB (filtro de URL);

17.6.9.2 O hardware e o software fornecidos não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante, no momento da apresentação da proposta;

17.6.9.3 Throughput de, no mínimo, 10 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.6.9.4 Suporte a, no mínimo, 3 M conexões simultâneas;
- 17.6.9.5 Suporte a, no mínimo, 280.000 novas conexões por segundo;
- 17.6.9.6 Throughput de, no mínimo, 10 Gbps de VPN IPSec;
- 17.6.9.7 Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, 2000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 17.6.9.8 Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, 50.000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 17.6.9.9 Throughput de, no mínimo, 2 Gbps de VPN SSL;
- 17.6.9.10 Suporte a, no mínimo, 500 clientes de VPN SSL simultâneos;
- 17.6.9.11 Suportar, no mínimo, 5 Gbps de throughput de IPS;
- 17.6.9.12 Suportar, no mínimo, 5 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 17.6.9.13 Throughput de, no mínimo, 3 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware.
- 17.6.9.13.1 Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.
- 17.6.9.14 Permitir gerenciar no mínimo 256 câmeras e ou Access Points;
- 17.6.9.15 Possuir ao menos interface, 6 portas RJ45 de 1 gbps;
- 17.6.9.16 Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (contextos) por appliance.

17.7 Características gerais da solução de firewall para os acessos:

17.7.1 QoS e TrafficShaping - Este recurso deve ser integrado ao Firewall com conceitos de controle e prioridade de velocidade, deve permitir gerenciar de forma inteligente o uso da conectividade garantindo tanto a disponibilidade como a priorização de velocidade para cada um dos serviços de conectividade utilizados pela corporação, e ainda, com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de velocidade, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de conectividade quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming, devendo também:

- 17.7.1.1 Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por endereço de origem;
- 17.7.1.2 Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por endereço de destino;
- 17.7.1.3 Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por usuário e grupo do LDAP/AD;
- 17.7.1.4 Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 17.7.1.5 Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por porta;
- 17.7.1.6 O QoS deve possibilitar a definição de classes por conectividade Garantida;
- 17.7.1.7 O QoS deve possibilitar a definição de classes por conectividade Máxima;
- 17.7.1.8 O QoS deve possibilitar a definição de classes por Fila de Prioridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.7.1.9 Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- 17.7.1.10 Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 17.7.1.11 Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- 17.7.1.12 Suportar priorização de tráfego usando informação de Typeof Service;
- 17.7.1.13 Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoSou TrafficShaping;
- 17.7.1.14 Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes.

17.7.2 Filtro de conteúdo web:

- 17.7.2.1 Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 17.7.2.2 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 17.7.2.3 Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 17.7.2.4 Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 17.7.2.5 Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 17.7.2.6 Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 17.7.2.7 Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 17.7.2.8 Permitir a customização de página de bloqueio;
- 17.7.2.9 Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado, informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 17.7.2.10 O Filtro de Conteúdo deverá disponibilizar relatórios e estatísticas que permitam a verificação de como os usuários da rede de computadores acessam a Web, com proteção e garantia de veracidade das informações apresentadas que poderão ser auditadas e aferidas por peritos garantindo de que tudo que é inserido no banco é assinado digitalmente, impedindo inserções fraudulentas de dados.

17.7.3 Controle de Aplicações - Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

- 17.7.3.1 Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 17.7.3.2 Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.7.3.3 Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, httptunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, activedirectory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;

17.7.3.4 Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

17.7.3.5 Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a EncryptedBittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

17.7.3.6 Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

17.7.3.7 Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

17.7.3.8 Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP.

17.7.3.8.1 A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex.

17.7.3.9 Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

17.7.3.10 Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

17.7.3.11 Limitar a conectividade (download/upload) usada por aplicações (trafficshaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

17.7.3.12 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

17.7.3.13 Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras ;

17.7.3.14 Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

17.7.3.15 Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

17.7.3.16 Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo aconfidencialidade das aplicações do órgão;

17.7.3.17 A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;

17.7.3.18 O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

17.7.3.19 Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

17.7.3.20 Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

17.7.3.21 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

17.7.3.22 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de InstantMessaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

17.7.3.23 Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

17.7.3.24 Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon3, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

17.7.3.25 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, BrowseBased, Network Protocol, etc);

17.7.3.26 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;

17.7.3.27 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

17.7.3.28 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares como uso excessivo de velocidade, tunelamento de tráfego ou transferência de arquivos, etc.

17.7.4 Geo Localização:

17.7.4.1 Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

17.7.4.2 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

17.7.4.3 Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

17.7.5 Controle de Políticas de Firewall:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.7.5.1 Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 17.7.5.2 Controles de políticas por porta e protocolo;
- 17.7.5.3 Controle de políticas por grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 17.7.5.4 Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS);
- 17.7.5.5 Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 17.7.5.6 Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
- 17.7.5.7 Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 17.7.5.8 Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;
- 17.7.5.9 Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, bin, zip, tar e mp3;
- 17.7.5.10 TrafficshapingQoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);
- 17.7.5.11 QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffservmarking), inclusive por aplicações;
- 17.7.5.12 Suporte a objetos e regras multicast;
- 17.7.5.13 Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall:

- Drop sem notificação do bloqueio ao usuário;
- Drop com notificação do bloqueio ao usuário;
- Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCPReset para o client, TCP- Reset para o server ou para os dois lados da conexão;

17.7.5.14 Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

17.7.6 Prevenção de Ameaças:

17.7.6.1 Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante;

17.7.6.2 Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

17.7.6.3 As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

17.7.6.4 Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;

17.7.6.5 Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, Antipyyware e Antivirus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcpreset;

17.7.6.6 As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

17.7.6.7 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.7.6.8 Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e na assinatura;
- 17.7.6.9 Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e AntiSpyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 17.7.6.10 Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 17.7.6.11 Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 17.7.6.12 Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 17.7.6.13 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;
- 17.7.6.14 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 17.7.6.15 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 17.7.6.16 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística;
- 17.7.6.17 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IPDefragmentation;
- 17.7.6.18 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 17.7.6.19 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
- 17.7.6.20 Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 17.7.6.21 Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 17.7.6.22 Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 17.7.6.23 Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 17.7.6.24 Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 17.7.6.25 Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 17.7.6.26 Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 17.7.6.27 Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 17.7.6.28 Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 17.7.6.29 Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 17.7.6.30 Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 17.7.6.31 Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e controle de aplicação;
- 17.7.6.32 Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;

17.7.6.33 Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

17.7.6.34 Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

17.7.6.35 Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;

17.7.6.36 Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

17.7.6.37 Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

17.7.7 Identificação de Usuários:

17.7.7.1 Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

17.7.7.2 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

17.7.7.3 Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;

17.7.7.4 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on, essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

17.7.7.5 Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

17.7.7.6 Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

17.7.7.7 Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a conectividade para que antes de iniciar a utilização, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall(Captive Portal);

17.7.7.8 Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

17.7.7.9 Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.7.7.10 Permitir integração com autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à conectividade e gerenciamento da solução;
- 17.7.7.11 Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator.
- 17.7.8 Filtro de Dados:
 - 17.7.8.1 Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
 - 17.7.8.2 Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas;
 - 17.7.8.3 Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
 - 17.7.8.4 Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
 - 17.7.8.5 Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
 - 17.7.8.6 Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
- 17.7.9 VPN
 - 17.7.9.1 Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
 - 17.7.9.2 Suportar IPsec VPN;
 - 17.7.9.3 Suportar SSL VPN;
 - 17.7.9.4 A VPN IPsec deve suportar 3DES;
 - 17.7.9.5 A VPN IPsec deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
 - 17.7.9.6 A VPN IPsec deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
 - 17.7.9.7 A VPN IPsec deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
 - 17.7.9.8 A VPN IPsec deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
 - 17.7.9.9 A VPN IPsec deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
 - 17.7.9.10 Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
 - 17.7.9.11 Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPsec Ipv6;
 - 17.7.9.12 Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPsec a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
 - 17.7.9.13 A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
 - 17.7.9.14 A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
 - 17.7.9.15 Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
 - 17.7.9.16 Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
 - 17.7.9.17 Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
 - 17.7.9.18 Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.7.9.19 Suportar leitura e verificação de CRL (certificaterevocationlist);
- 17.7.9.20 Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 17.7.9.21 O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, deve ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SCCM, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;
- 17.7.9.22 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida antes do usuário autenticar na estação;
- 17.7.9.23 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida após autenticação do usuário na estação;
- 17.7.9.24 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida sob demanda do usuário;
- 17.7.9.25 Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.
- 17.7.10 A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 17.7.11 Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 17.7.12 As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 17.7.13 A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 17.7.14 Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 17.7.15 O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;
- 17.7.16 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB(HTTPS) e API aberta;
- 17.7.17 O gerenciamento da solução deve suportar a interface de administração via web no próprio dispositivo de proteção de rede;
- 17.7.18 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 8023ad e LACP;
- 17.7.19 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policybasedrouting ou policybasedforwarding;
- 17.7.20 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 17.7.21 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 17.7.22 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 17.7.23 Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 17.7.24 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 17.7.25 Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 17.7.26 Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 17.7.27 Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 17.7.28 Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 17.7.29 Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 17.7.30 Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.7.31 Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 17.7.32 Deve suportar NAT de Origem;
- 17.7.33 Deve suportar NAT de Destino;
- 17.7.34 Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 17.7.35 Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 17.7.36 Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 17.7.37 Deve implementar o protocolo ECMP;
- 17.7.38 Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 17.7.39 Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 17.7.40 Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
- 17.7.41 Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 17.7.42 Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 17.7.43 Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 17.7.44 Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 17.7.45 Proteção anti-spoofing;
- 17.7.46 Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 17.7.47 Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 17.7.48 Suportar OSPF gracefulrestart;
- 17.7.49 Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 17.7.50 Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 17.7.51 Deve suportar Modo Camada - 2 (L2), para inspeção de dados em linha e tervisibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
- 17.7.52 Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 17.7.53 Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 17.7.54 Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 17.7.55 Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 17.7.56 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 17.7.57 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 17.7.58 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 17.7.59 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 17.7.60 O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de conectividade;
- 17.7.61 Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 17.7.62 A utilização dos dispositivos em alta disponibilidade não deve impor limitações quanto à utilização de sistemas virtuais (contextos);
- 17.7.63 Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 17.7.64 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
- 17.7.65 Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos).
- 17.7.66 As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPSec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 17.7.67 As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPSec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, o licenciamento do dispositivo de segurança não pode ter nenhuma relação com sua configuração de rede como, mas não limitado a, configuração de interfaces, endereços lógicos, etc , podendo ser utilizado por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 17.7.68 A CONTRATADA deverá treinar até 03 (três) funcionários da Prefeitura Municipal de Itapevi na solução segura de conexão da Prefeitura à conectividade, o treinamento tem como finalidade transferir o conhecimento do software que será disponibilizado para a solução segura de conectividade, este treinamento se faz necessário para o conhecimento e inserção das regras de acesso e as regras do filtro de conteúdo aplicada.

18. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

18.1 Os endereços das repartições previstas para instalação dos pontos de conectividade constam da listagem abaixo – PONTOS DE INSTALAÇÃO (REPARTIÇÕES MUNICIPAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Ponto	Unidade	Endereço	PTZ	Fixa E	OCR	FIXA
1	CAPS II AD RECONSTRUIR	ESTRADA DA DIVISA N°1955 - VILA NOVA ITAPEVI - ITAPEVI				
2	CAPS II - INFANTO JUVENIL CIRANDA	RUA LADEIRA HUGO MICHELOTTI, N° 05 - CENTRO - ITAPEVI				4
3	CAPS II ESPAÇO CONVIVER	RUA EDUARDA RIOS TREVISAN, 105 - JD PORTELA				
4	CENTRO DE REABILITAÇÃO COHAB	AV PEDRO PAULINO, 1180 - COHAB - ITAPEVI -- ITAPEVI				4
5	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAUDE DA MULHER	AV JOSÉ MICHELOTTI, 194 - CIDADE SAÚDE - ITAPEVI				
6	CIS	RUA ARQUITETO UBIRAJARA DA SILVA, 87 VILA S. JOÃO ITAPEVI				
7	DENGUE/ZOONOSES	RUA DIMARÃES ANTONIO SANDEI,375 - VILA NOVA ITAPEVI - ITAPEVI				
8	PRONTO SOCORRO AMADOR BUENO	RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPE, 200 - AMADOR BUENO - ITAPEVI				3
9	PRONTO SOCORRO INFANTIL	AV JOSÉ MICHELOTTI, 97 - CIDADE SAÚDE				
10	PRONTO SOCORRO LEVY DE LIMA	RUA PE GIOVANNI CORNARO, 277 - VL DR CARDOSO - ITAPEVI				8
11	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ITAPEVI	AV JOSÉ MICHELOTTI, 300 - CIDADE SAÚDE - ITAPEVI				
12	SAE - SERVI. DE ATEND. ESPECIALIDADES	AV ANA ARAÚJO DE CASTRO, 192 - JARDIM RAINHA				6
13	SAMU	RUA DIMARÃES ANTONIO SANDEI, 264 -CIDADE SAÚDE - ITAPEVI				
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RUA CARMEM SILVIA DE ALMEIDA, 470 - CIDADE SAÚDE - ITAPEVI				4
15	UBS AMADOR BUENO	RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPE, 200 - AMADOR BUENO				4
16	UBS DR NICANOR (Rainha)	RUA DIMARÃES ANTONIO SANDEI, 1233 - VILA NOVA ITAPEVI				4
17	UBS COHAB I	RUA SEBASTIÃO MAMEDE, 205 - COHAB I - ITAPEVI				5
18	UBS SANTA RITA I	RUA PORTUQUESA, 200 - VILA SANTA RITA				2
19	UBS SANTA RITA II	RUA ALCIDES COTRIM, 105 - JD SANTA RITA				
20	UBS VILA DR CARDOSO	RUA BENEDITO LIMA DE SOUZA, 09 - VL DR CARDOSO				3
21	USF DR FLAVIO PIOVESAN	RUA LUIZ BELLI, 1539 -ALTO DA COLINA				3
22	USF AMBUIÁ	RUA EMILIO LEHMANN, 71 - AMBUIA				3
23	USF CHACARA SANTA CECILIA	RUA DOS CAMARÕES, 123 - CHÁCARA STA CECILIA				
24	USF JARDIM BRIQUET	RUA NELSON EZEQUIEL DE FARIAS, 510 - JD BRIQUET				5
25	USF JARDIM ROSEMEIRE	RUA SERRA DOS BORORÓS, 32 - JD ROSEMEIRE				3
26	USF JARDIM SÃO CARLOS	RUA DOURADO, 374 - JD SÃO CARLOS				3
27	USF JARDIM VITAPOLIS	RUA NELSON FERREIRA DA COSTA, 853 - JARDIM VITAPOLIS				2
28	USF PARQUE SUBURBANO	RUA ALPHELIA JOSEFINA SIMONATO MORENO, 275 - PQ SUBURBANO				2
29	USF VILA GIOIA	RUA SILVIO NOGUEIRA, 86 - VILA GIOIA				1
30	VISA	RUA ARNELDO SERGIO CORDEIRO DA NEVES, 235 - NOVA ITAPEVI				4
31	CRAS AMADOR BUENO	RUA FRANCISCO RODRIGO PAES, 49 - AMADOR BUENO				4
32	CRAS AURORA	RUA AMÉRICO VALENTIM CRISTIANINI, 420 - VILA AURORA				3
33	CRAS CARDOSO	RUA ROSANGELA MARIA LIMA, 599 - VILA DR. Cardoso				4

34	CRAS MARISTELA	AV PEDRO PAULINO, 845 - COHAB I				4
35	CREAS	RUA BRASÍLIA DE ABREU ALVES, 65 - VILA NOVA ITAPEVI				4
36	CENTRO POP	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, 262 - CIDADE SAÚDE				4
37	CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	AV CEZÁRIO DE ABREU, 915 - BAIRRO DOS ABREUS				4
38	CONSELHO TUTELAR	RUA FRANCISCA TEIXEIRA DE CARVALHO, 350 - NOVA ITAPEVI				4
39	SECRETARIA de Desenvolvimento Social e Cidadania	RUA ESCOLÁSTICA CHALUPPE, 154 - CENTRO - ITAPEVI				
40	VELÓRIO/ CEMITÉRIO ANTIGO	Rua Galdêncio Barbosa				
41	CASA LAR 1	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, 791 - VILA NOVA ITAPEVI				
42	CASA LAR 2	RUA CRISTINO GONZALES, 34 - CIDADE SAÚDE				
43	CASA LAR 3	RUA FRANCISCO REIS, 51 - JD. PORTELA				
44	CASA LAR 4	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, 797 - VILA NOVA ITAPEVI				
45	RESOLVE FÁCIL	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, 40 QUADRA 2 - NOVA ITAPEVI				11
46	ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	RUA ISOLA BELLI LEONARDI, 08				2
47	ARQUIVO GERAL	RUA MARIA ZIBINA CARVALHO, 4 - JD. SANTA RITA				3
48	ALICE CELESTINO IZABO RAMARI, CEMEB PROF.	RUA AFGANISTÃO, 696- JD. ALABAMA				4
49	ANDRÉ FRANCO MONTORO, CEMEB GOV.	RUA PEDRO MARTINS GONÇALVES, 125- VILA DR. CARDOSO				3
50	ANTÔNIO CARLOS GOMES,CEMEB	RUA LERI CLAUDINO DA SILVA, 221- JD. SÃO LUIZ				3
51	ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES, CEMEB	RUA SANGI KOKA, 45- JD. SÃO LUIZ				3
52	ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, CEMEB	RUA ALPHA, 81- VILA GIOIA				5
53	ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA, CEMEB DR.	RUA SERRA FORMOSA, 30- JD. ROSEMARY				4
54	ANTÔNIO OLIVEIRA CUNHA, CEMEB	RUA NOVA ESPERANÇA, 410- VILA DA PAZ				3
55	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, CEMEB VEREADOR	RUA CHUI, 44- PQ. SUBURBANO				6
56	BEMVINDO MOREIRA NERY, CEMEB	AVENIDA PEDRO PAULINO, 74- COHAB				3
57	BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS, CEMEB PROF	RUA EDUARDO DE ABREU, 320- JD. ITAPARICA				4
58	CÂNDIDO PORTINARI, CEMEB	RUA GLÁCOMO SILICANI, 590- JD. MARISTELA				4
59	CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA, CEMEB	RUA ALCIDES COTRIM, 177 - JD SANTA RITA				4
60	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CEMEB	TRAVESSA DO SIMÃO, 02- JD. RAINHA				4
61	CARLOS RAMIRO DE CASTRO, CEMEB PROF.	AV. PEDRO PAULINO 920- COHAB II				4
62	CECILIA BELLI, CEMEB	RUA BENEDITO CORREA, 05- JD. PORTELA				1
63	CECILIA MEIRELES, CEMEB	AVENIDA SABIÁ, 410- JD. BRIQUET				3
64	CHRISTEL RUTH LUNG ROOCH, CEMEB PROF	RUA SÃO JUDAS, 105- PQ. SANTO ANTONIO				4
65	CORA CORALINA, CEMEB	RUA UBARANA, 88- ALTO DA COLINA				4
66	DIMARÃES ANTÔNIO SANDEI, CEMEB	RUA PIRACICABA, 276- JD. PORTELA				4
67	DORIANA DE GOUVÊA NOWILL, CEMEB	RUA MARIALVA, 367- JD. BRIQUET				4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

68	EDEVALDO CAMEZ, CEMEB	RUA JUQUITIBA, 18- JD. SANTA RITA			4
69	EDUARDO JOÃO DA SILVA, CEMEB	RUA SAN JOSÉ, 38- JD. SANTA RITA			4
70	EMILIA ROSSI LUIGI, CEMEB	RUA SAMANTHA, 350- PQ WEY			4
71	ENEIDE APARECIDA BELI PEDRA PEREIRA, CEMEB PROF.	RUA RODOLPHO VOIGHT, 390 JD. RAINHA			4
72	EVANY CAMARGO RIBEIRO, CEMEB PROF.	ESTRADA PIRACEMA, 532- CHÁCARAS MONT SERRAT			5
73	FLORESTAN FERNANDES, CEMEB PROF.	RUA SERRA DOS FARRAPOS 158- JD. ROSEMARY			5
74	FLORIZA NUNES DE CAMARGO, CEMEB DONA	AV. VEREADOR FRANCISCO BENEDITO CHAVES, 60- JD. RAINHA			3
75	FRANCISCO LAERCIO NOGUEIRA LINS CEMEB PROF.	RUA ANDORRA, 25- JD. SANTA RITA			3
76	GILBERTO DE PINHO, CEMEB MAESTRO	TRAVESSA DA AV. CESÁRIO DE ABREU, 39- JD. JUJUIETA			5
77	HEITOR VILA LOBOS, CEMEB MAESTRO	RUA DOS PARAIBANOS, 240- PPD. SUBURBANO			4
78	JOÃO GUIMARÕES ROSA, CEMEB	ESTRADA AUSTRAL, 05- JD. VITÁPOLIS			4
79	JOÃO VALÉRIO DE PAULA NETO, CEMEB JORN.	RUA BAMBINA CHALUPPE, 492- AMADOR BUENO			5
80	JOSÉ DOS SANTOS NOVAES, CEMEB	RUA VISCONDE DE MALU 77A- JD. MARSLIETA			3
81	JOSSEI TODA, CEMEB PROF.	RUA COLORADO, 116- VILA SANTA RITA			4
82	MACHADO DE ASSIS, CEMEB	RUA BOLLVAR, 65- JD. CRUZEIRO			2
83	MANOELA SANCHES CASAGRANDE, CEMEB SRA	RUA EMILIO LEHAMANN 23- AMBUITÁ			4
84	MANUEL BANDEIRA, CEMEB	RUA MARIA ALVA, 376- JD. BRIQUET			2
85	MARCILENE LUIZA DE MELO GAZOLLA, CEMEB	RUA DOS CAMARÕES, 145- CHÁCARA STA. CECÍLIA			4
86	MARIA ÂNGELA NUNES NEVES NERI, CEMEB PROF.	RUA MANOEL QUILES, 180 (ENTRADA DE ALUNOS) - JD. NOVA ITAPEVI			3
87	MARIA CLARA MACHADO, CEMEB	RUA JOAQUIM LEMOS, 25/27- JARDIM AURORA			2
88	MARIA JOSÉ DE FARIA BIAGIONI, CEMEB	RUA VAN GOGH, 352- JD. RUTH			5
89	MARIA RONCAGLI MICHELOTTI, CEMEB DONA	RUA CECILIA PEREIRA ALAVES, 170- JD. VITÁPOLIS			5
90	MARIA ZIBINA DE CARVALHO, CEMEB	RUA ABACACHOS, 17- ALTO DA COLINA			3
91	MÁRIO TOMAZ DE OLIVEIRA, CEMEB	RUA NELSON FERREIRA COSTA, 820- VITÁPOLIS			6
92	MONTEIRO LOBATO, CEMEB	AV. PEDRO PAULINO 920- COHAB II			7
93	NEUSA MARQUES LOBATO, CEMEB PROF.	RUA AGUAS DE LINDOIA, 145- JD. BRIQUET			4
94	ORLANDO VILAS BOAS, CEMEB	RUA PERIQUITO, QUADRA 13, LOTE 36- JARDIM NOVA COLIA			3
95	PAPA JOÃO PAULO II, CEMEB	RUA CRISÂNTEMOS, 172- JD. HOKKAIDO			4
96	PAULO FREIRE, CEMEB PROF.	AV. PRESIDENTE VARGAS, 300- JD. NOVA ITAPEVI			6
97	PAULO JANACONI, CEMEB PROF.	RUA ESCOLASTICA CHALUPPE, 47, CENTRO			4
98	PAULO MARIANO DE ARRUDA, CEMEB PROF.	RUA RODOLPHO VOIGHT, 360 JD. RAINHA			4
99	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA, CEMEB VER	RUA LUISA PRESSOTTI I ASSO, 33- PQ. MIRA FLORES			3
100	ROSANA MINANI ANDRADE, CEMEB PROF.	RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPPE, 280- AMADOR BUENO			2
101	RUI BARBOSA, CEMEB	RUA DAS SAMAMBAIAS, 36- JARDIM MARINA			3

102	SANTA PAULA ELISABETE CERIOLI,CEMEB	RUA CAJAMANGAS, 124- CHÁCARA VITÁPOLIS			4
103	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CEMEB PRES.	RUA JOHN WAYNE, 23- JD. ITACOLOMI			4
104	UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE CEMEB VER.	RUA MACHADO DE ASSIS, 22- VILA GIÓIA			4
105	VICTOR SOARES DE CAMARGO, CEMEB	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA, 500- QUATRO ENCRUZILHADAS			3
106	VINICIUS DE MORAES CEMEB	RUA MESTRE JOSÉ DUARTE, 170- VILA SANTA RITA			5
107	VIVIANE MARIA DE DAVID DE ABREU (PRETA), CEMEB PROF.	ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA 765- PQ. BOA ESPERANÇA			6
108	ZILDA ARMAS NEUMANN, CEMEB DRA.	RUA NEIDE SILVA GUIMARÃES, 310- JD. SÃO CARLOS			
109	APECATU, ASSOCIAÇÃO	AV. CRUZ GRANDE, 587- AMADOR BUENO			
110	ENTIDADE RECANTO DA CRUZ GRANDE	AV. CRUZ GRANDE ,2500- CHÁCARAS MONT SERRAT			
111	APAE ITAPEVI	TRAVESSA DOS CAJUEIROS, 220- CHÁCARA NOVA ITAPEVI			
112	ESCOLA DO FUTURO- ETI "TARSILA DO AMARAL" UNIDADE I- SUBURBANO	RUA DOMINGOS DA SILVA, 160- PQ SUBURBANO			
113	ESCOLA DO FUTURO- ETI "IRANY TOLEDO DE MORAIS" UNIDADE II- SANTA RITA	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA, 1400- JD SANTA RITA			4
114	CEMEB PROFª MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA	ESTRADA RETA,93- CHÁCARA SANTA CECÍLIA			
115	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB/ POLO ITAPEVI	RUA PROF. IRINEU CHALUPPE, 65- JARDIM ITAPEVI			
116	ESCOLA TÉCNICA BRASIL- E-TEC-BRASIL/ POLO ITAPEVI	RUA PROF. IRINEU CHALUPPE, 65- JARDIM ITAPEVI			
117	CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES "ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA"- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA PROF. IRINEU CHALUPPE, 65- JARDIM ITAPEVI			4
118	Escola 5.0de Idiomas e Tecnologia (Bom Prato)	Rodovia Engª. Renê Benedito Silva, 279			
119	ECO PONTO	Rua Lício Avelino Costa, 151 - Jd. Rosemary			4
120	Secretaria de Desenvolvimento Economico	AV. PRESIDENTE VARGAS, 376- JD. NOVA ITAPEVI			6
121	Passarela CPTM Centro	AV. Feres Nach Chaluppe			5
122	Secretaria da Fazenda e Patrimônio	Rua Padre Manfredo Shubiger, 94			3
123	Escola de Música	Av Presidente Vargas			15
124	Secretaria de Cultura e Juventude	Av Luiz Manfrinato			4
125	Secretaria do Meio Ambiente	Rua Heloisa Hideko koba 21			6
126	Base da Guarda Civil - Cardoso	Rua Andre Cavanha			5
127	Base da Guarda Civil - Centro	Terminal rodoviário			6
128	Departamento de Transporte	Rua Heloisa Hideko koba 591			5
129	Base Operacional da Guarda Civil	Estrada do Itaquí 81			6
130	Base da Guarda Civil - Amador Bueno	Praça Paulo França			27
131	COI - CCO	Rodovia Eng Rene Benedito Silva 830			18
132	Secretaria de Obras	Rodovia Eng Rene Benedito Silva			5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

133	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Luiz Belli 187 - Alto da Colina				4
134	CIE Centro de Iniciação ao Esporte	Rua Turiassu 08 - Alto da Colina				8
135	Complexo Desportivo João Salvarani	Av Rubens Caramex 100-A - VI Aurora	1			
136	Areninha Jardim Alabama	Rua Afganistão s/nº		1		
137	Areninha Ambuitá	Rua João Papa nº 300 - Ambuitá		1		
138	Areninha São Carlos	Rua Pedro Virgílio Correia s/n		3		
139	Areninha Sapiantã	Estrada do Sapiantã 1110		1		
140	Areninha Santa Cecília	Rua das Plantas		1		
141	Areninha Vitapolis	Rua Sideral 284		1		
142	Areninha Setor A	Rua Nalara nº 50		1		
143	Areninha Itacolomi	Rua José Chaluppe s/n		1		
144	Areninha Suburbano	Rua Cearenses x Rua dos Paraiibanos		1		
145	Areninha Vilinha	Estrada Lucinda de Jesus Silva - s/n		1		5
146	Campo de Futebol - Santa Rita - Zé Pavão	Rua Alcides Cotrin	1			4
147	Campo de Amador Bueno	Estrada do Prado s/n	1			4
148	Campo Vila da Paz	Rua Paquequer s/n -	1			
149	Cief - Centro Integrado de Educação Física	Av Pedro Paulino 120				
P 01	Rotatória Centro	Em frente ao Viaduto Jose dos Santos Novaes	1			
P 02	Cesário x Bonifácio	Av.Cezário de Abreu x Bonifácio de Abreu X Geraldina		2		
P 03	Bocha Club (Leopoldina de Camargo)	Rua Manoel Alves Mendes X R. Leopoldina de Camargo	1			
P 04	Itashopping Centro - atras	Rua Escolástica Chaluppe		2		2
P 05	Prox. Mercado DIA	Rua Prof Irineu Chaluppe X R. Luis Manfrinato	1			
P 06	Jd. Rainha	Rua Sete de Setembro x Rua José P.de Castro 86	1	1		
P 07	Loja Marabras	Av. Cesário de Abreu X R. Clara Caluzo	1			
P 08	Loja Marisa	Av. Cesário de Abreu nº 35	2			2
P 09	Praça Carlos de Castro	Rua Joaquim Nunes x Cesário de Abreu	1	2		
P 10	Calçadão	Av. Rubens Caramex nº19		2		
P 11	Av. Brasil	Av. Brasil x Av. Rubens Caramex	1			
P 12	Praça 18 de Fevereiro	Rua Agnaldo Jose dos Santos		1		
P 13	Praça 18 de fevereiro	Pç 18 de fevereiro x R. Americo V. Cristianini	1			
P 14	Rubens Caramex nº 450	Av. Rubens Caramex x Rua Joaquim L. dos Santos		2		
P 15	Torre de telefonia	Av. Brasil / Rua Ana Araujo de Castro	1	1		
P 16	Igreja São Judas Tadeu	Praça Padre Romeu Mecca	1			
P 17	Praça Irmão Francisco	Rua José Bernardes 72	1			

P 18	Americo Valentin Cristianini	Rua Americo Valentin Cristianini -22		1		
P 19	Rua Joaquin Leite dos santos nº 10	Rua Joaquin Leite dos santos nº 10 X Joaquin Lemos		1		
P 20	Chapadão	Rua Angelina Barretos Fernandes		1		
P 21	Acesso Cotia	Av. Rubens Caramex X Rodovia SP-274	1			
P 22	Rua São Judas Tadeu	Rua São Judas Tadeu calçada da CEMEB Christel Lung Rooch	1			
P 23	Rua Ana Maria Vaz	Rua Ana Maria Vaz final prox. San - 23	1			
P 24	Escadão Cultural Nelson Bernardes	Escadão		1		
P 25	Escola Kumon	R Pedro Luis Garcia x Ladeira Hugo Michelotti	1			
P 26	Rotatória Cohab	Praça Fioravante Belli	1	1		
P 27	Escola Estadual Marechal Candido Rondon	Av. Rubens Caramex nº797		2		
P 28	Escola de Tempo Integral Tarcila do Amaral	Av. Rubens Caramex	1			
P 29	Divisa Cotia	Av. Rubens caramex x R. Sul Americano		3		
P 30	Praça do Povo	Praça do povo atras escola Jose Sergio Pereira	1			
P 31	Ginásio João Salvarani	Av. Rubens caramex x Rua Benedito da silva Maia	1			
P 32	Leda Pantalena	Leda Pantalena x Francisco da Silva Rosa		2		
P 33	Estação Itapevi - Lado Jardim Portela	Rua João Pires de Oliveira x Rua Maria R. Michelotti	1			
P 34	Vila Aparecida	Corredor Oeste entrada vila Aparecida	1			
P 35	PS Central	Rua Agostinho Ferreira Campos x Jose Michelotti	1			
P 36	Dimarães	Rua Dimarães Antônio Sandei X R. Carmem Silva		1		
P 37	Dona Evira	Rua Carmen Silva de Almeida x Domingos Clamentino Rosa		2		
P 38	Dimarães	Proximo Portao Fundos do Estádio		1		
P 39	(posto da saída)	Av Presidente Vargas x Dimaraes Antonio Sandei		1		
P 40	CUJ	Rod. Coronel PM Nelson Tranchessi SP-029 km 34+800 Norte	1			
P 41	Loctite	Rua Prof. Vernon Kriebel x Av Portugal		1		
P 42	CBSK	Rodovia Coronel PM Nelson Tranchessi, (SP – 29 – KM 34+300 - Norte)	1			
P 43	SP 29 - Canteiro Central	Rodovia Coronel PM Nelson Tranchessi, (SP – 29 – KM 34+800 - Norte)	1			
P 44	Câmara Municipal	Rua Arnaldo S. Cordeiro das Neves,80	1	2		
P 45	Hospital Geral	Rua Helena de Abreu silva x Rua Jesuino J. Silva	1			
P 46	CEJ	Av. Presidente Getúlio Vargas X R. Agostinho Ferreira Campos 668	1			
P 47	Prefeitura	Agostinho Ferreira Campos x Heloisa Hideko koba		2		
P 48	Praça José Batista da Silveira WIFI	Av. Presidente Getúlio Vargas, 490	1			
P 49	Drogasil	Av. Presidente Getúlio Vargas X R. Isola Beli Leonardi	1	1		
P 50	Praça Papa João XXIII	Rua Praça Papa João XXIII		2		
P 51	Viaduto Centro	Viaduto José dos Santos Novaes	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

P 52	Terminal Rodoviário	Rua Adalberto Montanher	1			
P 53	Rua João de Abreu	Rua João de Abreu nº50		2		
P 54	Padaria do Rainha	Rua Benedito Dias Siqueira 223 x Av. Nove de Julho	1			
P 55	Praça Antonio Quatrini	Av. Claudionor Bruno x Rua Catharina Duarte 400 op.	1			
P 56	Caixa D'água	Av. Carolina de Abreu Paulino nº 463 Oposto	1			
P 57	Divisa com Jandira	Av. Carolina de Abreu Paulino	1			
P 58	Deposito Fullietos	Av. Carolina de Abreu Paulino nº997	1			
P 59	Hospital Nova Vida	Av. Carolina de Abreu Paulino nº357	1			
P 60	Viaduto Ameríndia	Eng. Cardoso	1			
P 61	Divisa de Jandira	Rua Abominavel Homem das Neves	1			
P 62	Estação Eng. Cardoso	Rua Atlanta nº 1	1			
P 63	Estação Itapevi - Lado Centro	Rua Feres Nascif Chaluppe		2		
P 64	Delegacia ida e volta	Av. Feres Nascif Chaluppe		2		
P 65	Av. Yasmin	Av. Yasmin x Ponte de acesso Av. Pedro Paulino	1			
P 66	Pedro Paulino Setor A	Av. Pedro Paulino x Rua Libano	1			
P 67	Cemitério novo	Estrada Lucinda de Jesus Alves nº 901		2		
P 68	Estrada Lucinda J. Alves	Estr. Lucinda J. Alves Prox. Entrada Recanto P.		2		
P 69	Centro Comercial Cohab	Av. Pedro Paulino x Rua Vermelino Correia dos Santos	1			
P 70	CEMEB Bemvindo	Av. Pedro Paulino nº120		2		
P 71	Cacau Show / Euro Farma	Estrada Antiga de Itu nº 437	1			
P 72	Divisa com São Roque	Rod. Eng. Renê Benedito Silva x Rua Luiz A. da Silva Km 49+600 Leste	1			
P 73	Novo Ps Amador Bueno	Rod. Eng. Renê Benedito Silva - SP 274 Km 46+300 Leste	1			
P 74	Centro comercial Amador Bueno	Rua São Paulo x Claro Camargo Ribeiro		2		
P 75	Amador Bueno	Praça Paulo França		2		
P 76	Entrada Ruth x Areninha	Rod. Eng. Renê Benedito Silva - SP 274 km 45+400 Leste	1			
P 77	CDHU Vila Gióia	Rua Alfa Incio	1			
P 78	CDHU Vila Gióia	Rua Alfa nº168		2		
P 79	CIS	Rod. Eng. Renê Benedito Silva SP 274 - km 43 + 800 Leste	1			
P 80	Estação Santa Rita	Rod. Eng. Renê Benedito Silva - SP 274 Km 42 Leste	1			
P 81	Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	Rod. Eng. Renê Benedito Silva - SP 274 nº830 KM 41+600 Oeste	1			
P 82	Divisa com Jandira	Rod. Eng. Renê Benedito Silva - SP 274 KM 35+900 Oeste	1			
P 83	Cemitério Municipal(antigo)	Rua Galdêncio Barbosa	1			
P 84	Base Operacional GCM	Estrada do Itaquí 81	1	2		
P 85	Praça da Cidadania	Rua Penélope s/n	1	2		

P 86	Fundos Base Operacional GCM	Rua Waldemar Pentenâ X Via Nova	1			
OCR 1	Divisa com Cotia	Av. Rubens Caramez		2		
OCR 2	CLI	Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, (SP – 29 – KM 33+900 - Norte)		1		
OCR 3	CLI	Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, (SP – 29 – KM 33+650- Sul)		1		
OCR 4	Divisa com Jandira	Av. Carolina de Abreu Paulino		2		
OCR 5	Divisa com Jandira	Corredor Oeste		2		
OCR 6	Cacau Show / Euro Farma	Estrada Antiga de Itu, 140		2		
OCR 7	Divisa com Jandira	Rod. Eng. Renê Benedito Silva - SP 274 - Estrada Estadual Barueri - Itapevi		2		
OCR 8	Divisa com São Roque	Rod. Eng. Renê Benedito Silva - SP 274		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022

Processo SUPRI 470/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

Processo SUPRI 470/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

Processo SUPRI 470/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

Processo SUPRI 470/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

Processo SUPRI 470/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 470/2022

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia, Sra. Paula Pezzoni Schekiera, portador do CPF nº.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor,,, portador do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ _____ (_____). Correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

4.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

4.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA V - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

5.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

5.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço ofertado contempla todos os custos, relativos à prestação dos serviços, tudo de acordo e em pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital e deste instrumento.

7.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Após este período, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI concomitantemente ao artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o “IPC/FIPE – Geral”.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.10. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia.

CLÁUSULA XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da lei nº 8.666/93, se houver interesse da municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

NUMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
01209	07.01.00	3.3.90.40.99	04122 0007	2002	01	1100000

CLÁUSULA XVII - DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

17.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

17.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVIII - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19.3. O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.

19.4. A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia.

19.5. Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

Processo SUPRI 470/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____